

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA  
CNPJ: 82.821.182/0001-26  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1514/2016  
INEXIGIBILIDADE 09/2016.**

O Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições a partir do dia 26/07/2016 para credenciamento de pessoas jurídicas, para o serviço de hora mecânica para veículos e máquinas pesadas do Município de Romelândia e veículos do Fundo Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras na Prefeitura de Romelândia, na Rua 12 de Outubro nº 242, das 12h00m às 18h00m.

**DO OBJETO**

1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇO DE HORA MECÂNICA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR DE PNEUS – RETROESCAVADEIRAS – CARREGADEIRAS – MOTONIVELADORAS- TRATOR DE ESTEIRA – COMPACTADOR DE SOLO DISTRIBUIDORES LÍQUIDOS DO MUNICÍPIO E VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:**

**I- Contrato Social;**

**II- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas Certidões Negativas;**

**IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da respectiva CRF;**

**V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**VI - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo) ANEXO II.**

**VII- Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento dos serviços.**

**VIII- Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:**

**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**CREDCIAMENTO Nº 09/2016**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**DATA DE ENTREGA:**

**DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

- I. Os serviços credenciados serão prestados no estabelecimento credenciado.
- II. O Credenciado fornecerá todo equipamento e pessoal necessário para a execução do serviço.
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado

para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

IV. Os serviços contratados serão realizados, conforme necessidades do Município.

V. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.

Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

#### **DO PAGAMENTO**

5. O pagamento será efetuado, subsequente a realização dos serviços conforme o cronograma financeiro do município, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade e descrição dos serviços prestados, acompanhada das autorizações de serviços, assinada pelo secretário ou gestor responsável; onde estiver lotado o veículo.

I- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável até **31/12/2016**, sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

#### **VIGÊNCIA:**

6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2016**, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

I- O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia **26/07/2016**, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19.- MANUTENÇÃO DE VEICULOS

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

11. - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores

Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores

Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das

12h00min às 18h00min, através dos telefones (49) 3624-1002, ou pessoalmente (Rua 12 de outubro, nº 242) junto ao Centro Administrativo Municipal.

Romelândia/ SC, 22/07/2016.

VALDOCI SAUL  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ANEXO I**

**MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA**  
**CRENCIAMENTO Nº 09/2016**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ENTREGA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT
1	1	SERVIÇO DE HORA MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES ATÉ (07) SETE PASSAGEIROS	60,00
2	1	SERVIÇO DE HORA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS ( TRATOR DE PNEUS – RETROESCAVADEIRAS – CARREGADEIRAS – MOTONIVELADORAS- TRATOR DE ESTEIRA – COMPACTADOR DE SOLO DISTRIBUIDORES LIQUIDOS	105,00
3	1	SERVIÇO DE HORA PARA CONSERTO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	60,00

Quantitativo das refeições do mês serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores de saúde, quando estes estiverem a serviço da Secretaria Municipal de saúde.

O quantitativo tem como parâmetro as refeições que eventualmente podem ser utilizadas durante um ano, prazo este de vigência do contrato.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data:

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO III

#### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 009/2016 PROCESSO Nº 1514/2016** MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2016

**O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 12 de Outubro nº 242, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. **VALDOCI SAUL**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Romelândia, portador de **RG nº 1.851230 SSP/SC, CPF nº 789.420.989-91**, denominada para este instrumento particular simplesmente de CREDENCIANTE, e a pessoa ou Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... - na cidade de..... inscrita no CPF ou CNPJ nº ....., neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ...., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I**

O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MECÂNICA PARA MUNICÍPIO E FMS DE ROMELÂNDIA. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Romelândia em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT
1	1	SERVIÇO DE HORA MECANICA PARA VEICULOS AUTOMÓTORES LEVES ATÉ (07) SETE PASSAGEIROS	60,00
2	1	SERVIÇO DE HORA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS ( TRATOR DE PNEUS – RETROESCAVADEIRAS – CARREGADEIRAS – MOTONIVELADORAS- TRATOR DE ESTEIRA – COMPACTADOR DE SOLO DISTRIBUIDORES LIQUIDOS	105,00
3	1	SERVIÇO DE HORA PARA CONserto DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	60,00

O quantitativo das horas de serviços prestado será utilizado conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

#### **CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de horas mecânicas na sede da empresa conforme necessidade do Município.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia **31/12/2016**, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

#### **CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, subseqüente a realização dos serviços conforme o cronograma financeiro do município, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade e descrição dos serviços prestados, acompanhada das autorizações de serviços, assinada pelo secretário ou gestor responsável; onde estiver lotado o veículo.

#### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### **CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

#### **CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

#### **CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 03/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA IX- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Romelândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

VALDOCI SAUL

PREFEITO MUNICIPAL

Nome:

Nome:

CPF: